

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMAD nº. 005/2022

No dia 09 de maio de 2022, o **Município de Itaboraí** através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Celso Almeida Netto, portador do documento de identidade nº 107869, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº 646.416.787-15 e Consigga Comércio e Serviços Eireli, estabelecida na Rua Professor Antônio Alvarez Parada, 500, Sobrado, Parque Aeroporto, Macaé - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES):

Empresa Consigga Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49, situada na Rua Professor Antônio Alvarez Parada, 500, Sobrado, Parque Aeroporto, Macaé - RJ, neste ato representada por Marco Augusto Rodrigues, sócio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 093.770.085-7, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 023.537.287-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em "**FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/22 - PMI** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

CONTRATADO

Fornecedor: Consigga Comércio e Serviços Eireli.					
CNPJ.: 11.522.373/0001-49.					
Endereço: Rua Professor Antônio Alvarez Parada, 500, Sobrado, Parque Aeroporto, Macaé - RJ.					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
01	620	UND.	Almofada para carimbo, acolchoada de algodão, entintada na cor azul, 103 x 158 mm.	R\$ 7,69	Kaz.
05	1.239	UNID.	Barbante de algodão, 08 fios, cor branca, em rolo c/ 250 g.	R\$ 13,55	Korea.
07	1.526	UNID.	Borracha branca nº 40 p/ lápis cx c/ 40 medindo 24 x 24 x 07mm.	R\$ 11,00	Premier.

Fornecedor: Consigga Comércio e Serviços Eireli.

CNPJ.: 11.522.373/0001-49.

Endereço: Rua Professor Antônio Alvarez Parada, 500, Sobrado, Parque Aeroporto, Macaé - RJ.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
10	12.380	UND.	Caixa arquivo morto, confeccionada em plástico de 1ª qualidade, imunizado contra a ação de traças, medindo aproximadamente 400x305x185mm.	R\$ 10,50	Alaplast.
41	2.294	UNID.	Fita adesiva plástica transparente grossa - 50mm x 50m.	R\$ 4,90	Koretech.
46	1.487	CX.	Grampos p/ grampeador referência 23/10, acondicionado em caixa com 5000 unidades.	R\$ 32,00	BRW.
60	1.048	UNID.	Perfurador de papel em chapa de aço estampado, base de material plástico, capacidade de perfuração de 3mm (tamanho médio).	R\$ 17,70	BRW.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 15 (quinze) dias, contados da retirada da nota de empenho pela Contratada;

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Pereira dos Santos, S/n.º, Centro - Itaboraí/RJ;

O(s) objeto(s) não poderá(ão) ter validade na data da entrega inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, contra defeitos decorrentes de fabricação e deverá ser realizada a substituição quando for o caso, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Itaboraí;

Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;



O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características, a data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote e o número de registro de INMETRO, etc.;

Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do Almoxarifado Central;

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregues acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc;

O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

O recebimento do(s) objeto(s) de valor(es) superior(res) a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente), além das condições que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as certidões de regularidade do empregador (FGTS) e Débitos relativos a créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros;

Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata die" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem;
- c) Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- d) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

e) Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial dos bens que se apresentarem impróprios para o uso, em 05 (cinco) dias após a solicitação;

f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma dos Decretos nº 24/20 e nº 195/2021;

b) Efetuar o pagamento referente desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2022 - PMI, e seus anexos;

c) Fiscalizar as entregas na forma estabelecida no edital e seus anexos. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos executados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 024/2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não manter a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

O(s) licitante(s) que instados a enviar a amostra para a homologação técnica, injustificadamente, deixa(m) de entregá-la(s), ou que não a(s) apresenta(m) no prazo estabelecido, bem como, deixar de entregar documentação para o certame, ou não manter a proposta ou comporta-se de modo inidôneo, ficará sujeito à multas previstas em Edital/Termo de Referência. (art 7º da Lei 10520/02, Acórdão 299/2011 - Plenário TCU)

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por falta leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa administrativa de 20 % (vinte por cento), sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Termo de Referência.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e comunicados os TCE/RJ.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa:
 - moratória de 0,33% (trinta e três centesimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - compensatória de até 15% (quinze por cento), por inexecução parcial contratual, sobre o valor da parcela inadimplida, a ser aplicada no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro poderá ocorrer:

a) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, com ante; ou

b) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; e

c) quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada por meio de extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Secretário Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos dos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/2021.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

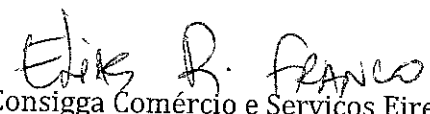
Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 003/22 - PMI. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados. A Administração não se obriga a contratar os bens registrados, somente fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, demais condições gerais, encontram-se definidas no Termo de Referência. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme os Decretos Municipais nº 24/20 e n.º 195/2021.

Itaboraí, 09 de maio de 2022.


Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração
Matricula nº. 44.718


Elis R. Franco
Consigga Comércio e Serviços Eireli.
Representante: Marco Augusto Rodrigues
CNPJ: 11.522.373/0001-49

EM 30 DE maio DE 2022

no. DOE-ITA, edição nº 88 - Ano IV

Edileuda F. Mitoriano
Mat. 44775 SEMGOV - PMI



PMI/RJ
Processo nº 0293, 21.
Rubrica: 07 Fls.: 2334

Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ - 11.522.373/0001-49
I.E. 78.985.518

PROCURAÇÃO

Saibam quantos que, a empresa **CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob nº 11.522.373/0001-49, sediada a Rua Prof. Antônio Álvares Parada, nº 500 Sobrado – Parque Aeroporto – Macaé/R.J., Cep.: 27.955-002. Representada neste ato pelo seu sócio diretor administrativo o Sr. **MARCO AUGUSTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09377085-7, expedida pelo IFP/RJ., e inscrito no CPF sob o nº 023.537.287-07, domiciliado na Rua Prof. Antônio Álvares Parada, nº 500 – Parque Aeroporto – Macaé/R.J., Cep.: 27.955-002, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ELIAS ROSSINI FRANCO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/04/1977, filho de EUZÉBIO RIBEIRO FRANCO e SERLEI SALETE ROSSINI, portador da carteira de identidade nº 107896045, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 070.619.957-00, residente a Rua Padre Francisco Matia Talles, nº 156 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, Cep: 28.860-000, a fim de representa-lo junto a órgãos da administração Pública direta e indireta, autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais e Sociedades de economia mista ou privadas, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição em quaisquer Juízo, instância, Tribunal, Órgão ou Comissão, e praticar todos os atos pertencentes a qualquer certame, substabelecer no todo ou em parte, requerer, renovar, retirar, assinar documentos e contratos, adjudicar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, passar recibos, impugnar quaisquer termos, e praticar todos os atos que fizerem necessários ao bom cumprimento deste mandato ou de quaisquer exigências, ou seja, representar totalmente de forma administrativa com todos os poderes a empresa **CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**
Validade: 31 de Dezembro de 2024.



Macaé/RJ., 28 de maio de 2019.

Marco Augusto Rodrigues

Marco Augusto Rodrigues

CPF-023.537.287-07

ID 09377085-7

Sócio

11.522.373/0001-49

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Professor Antônio Álvares Parada, n.º 500

Parque Aeroporto - CEP 27955-002

Macaé - RJ

Rua: Professor Antônio Álvares Parada, nº 500 Parque Aeroporto – Macaé / RJ Cep.: 27.955-002

Tel.: (22) 9.9899-1654

Consigga.macaee@gmail.com

N.º Contrato	Nome	Função	CPF	Valor R\$	Dt início	Dt término
1004/2022	HELENA DA SILVA	Professor de Ed. Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental e da I a V Fase da EJA	XXXXXX.057-09	1.212,00	12/04/2022	12/04/2023

Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

Ato de Dispensa de Licitação e Ratifício:

Processo nº 1832/2022. Em favor da empresa Lefe Emergências Médicas Ltda. O valor da contratação é de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). O presente ato de Dispensa de Licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Processo nº 1703/2022. Em favor da empresa Ignifire Serviço Contra Incêndio Ltda - Me. O valor da contratação é de R\$ 14.209,00 (Quatorze mil duzentos e nove reais). O presente ato de Dispensa de Licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços SEMAD nº. 05/2022

No dia 09 de maio de 2022, o Município de Itaboraí através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João

Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Celso Almeida Netto, portador do documento de identidade nº xxxxx9, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx.787-15 e Consigga Comércio e Serviços Eireli, estabelecida na Rua Professor Antônio Alvarez Parada, 500, Sobrado, Parque Aeroporto, Macaé - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR(ES): Empresa Consigga Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49, situada na Rua Professor Antônio Alvarez Parada, 500, Sobrado, Parque Aeroporto, Macaé - RJ, neste ato re-

presentada por Marco Augusto Rodrigues, sócio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. xxxxx.085-7, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. xxxxx.287-07.

DO OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em "futuras aquisições de materiais de consumo (expediente), nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de Pregão Presencial SRP N.º 003/22- PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, Ata De Registro De PREÇOS independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

CONTRATADO/Fornecedor: Consigga Comércio e Serviços Eireli. CNPJ.: 11.522.373/0001-49. Endereço: Rua Professor Antônio Alvarez Parada, 500, Sobrado, Parque Aeroporto, Macaé - RJ.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
01	620	UND.	Almofada para carimbo, acolchoada de algodão, entintada na cor azul, 103 x 158 mm.	R\$ 7,69	Kaz.
05	1.239	UNID.	Barbante de algodão, 08 fios, cor branca, em rolo c/ 250 g.	R\$ 13,55	Korea.
07	1.526	UNID.	Borracha branca nº 40 p/ Lápis cx c/ 40 medindo 24 x 24 x 07mm.	R\$ 11,00	Premier.
10	12.380	UND.	Caixa arquivo morto, confeccionada em plástico de 1ª qualidade, imunizado contra ação de traças, medindo aproximadamente 400x305x185mm.	R\$ 10,50	Aiaplast.
41	2.294	UNID.	Fita adesiva plástica transparente grossa - 50mm x 50m.	R\$ 4,90	Koretech.
46	1.487	CX.	Grampos p/ grampeador referência 23/10, acondicionado em caixa com 5000 unidades.	R\$ 32,00	BRW.
60	1.048	UNID.	Perfurador de papel em chapa de aço estampado, base de material plástico, capacidade de perfuração de 3mm (tamanho médio).	R\$ 17,70	BRW.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições. Itaboraí, 09 de maio de 2022.

Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718
Consigga Comércio e Serviços Eireli. - Representante: Marco Augusto Rodrigues - CNPJ: 11.522.373/0001-49

Ata de Registro de Preços SEMAD nº. 008/2022

No dia 09 de maio de 2022, o Município de Itaboraí através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de

Administração Celso Almeida Netto, portador do documento de identidade nº xxxxx9, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx.787-15 e Ducs Comércio, Serviços e Importações Eireli, estabelecida na Rua Antônio Henrique de Noronha, 34, São Cristóvão - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.304.284/0001-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES): Empresa Ducs Comércio, Serviços e Importações Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.304.284/0001-75, situada na Rua Antônio Henrique de Noronha, 34, São Cristóvão - RJ, neste ato representada por Diego Ubirajara Carvalho da Silva, sócio admi-

nistrador, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. xxxxx.696-8, expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº. xxxxx.23.567-30.

DO OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em "futuras aquisições de materiais de consumo (expediente), nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de pregão presencial SRP N.º 003/22- PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, Ata De Registro De Preços independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

CONTRATADO/Fornecedor: Ducs Comércio, Serviços e Importações Eireli. CNPJ.: 18.304.284/0001-75. Endereço: Rua Antônio Henrique de Noronha, 34, São Cristóvão - RJ.

